



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

"Governo Popular e Participativo"

DECRETO Nº 2.165/2002

"NOMEIA JUNTA MÉDICA PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada Junta Médica composta pelos profissionais a seguir:

- **Dr. Walid Mahamoud Nage** – inscrito no CRM/MS sob o nº 2231;
- **Drª. Ilma Chagas Couto** – inscrita no CRM/MS sob o nº 488;
- **Dr. Marcel Kawata** – inscrito no CRM/MS sob o nº 3712.

Art. 2º - A Junta Médica acima nomeada, tem o objetivo específico de realizar perícia médica nos servidores ocupantes de cargo efetivo, mediante pedido da Secretaria onde encontra-se lotado e Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, sempre que houver a necessidade de constatação de existência de moléstia que se enquadre no art. 27, caput da Lei Complementar 002/90.

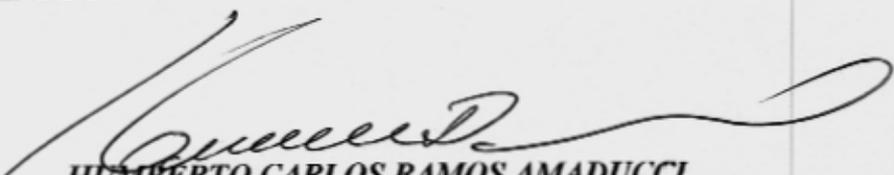
Parágrafo Único – A Junta Médica responderá aos quesitos formulados no Anexo I, parte integrante deste Decreto, bem como emitir laudo conclusivo para definir a situação futura da servidora, ficando-lhe facultado acrescentar outros quesitos que julgar necessário ao bom resultado da inspeção.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, com validade até 31 de dezembro de 2.002.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO-MS., 17 DE ABRIL DE 2.002.

PUBLICADO POR

AFIXAÇÃO EM 17/04/02


HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI
Prefeito Municipal



ANEXO I

Decreto nº 2.165/2002

ROL DE QUESITOS A SEREM RESPONDIDOS PELOS SRS. PERITOS.

1. Quais os exames realizados no periciado?

2. Qual a doença detectada no periciado (nome e CID)?

3. A doença detectada tem origem em acidente de trabalho ou pode ser caracterizada como moléstia profissional?

4. A doença detectada determina sua incapacitação para o trabalho?

5. Em caso de resposta positiva, a incapacitação é total ou parcial?

6. Em caso de incapacitação ser parcial, qual é o percentual de incapacitação?

7. Em caso resposta afirmativa para o quesito nº 4, tal incapacitação é reversível ou irreversível?

8. Em caso de reversibilidade da moléstia, qual a terapia indicada e qual o tempo provável necessário para a reabilitação do periciado?